



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE A VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

PROCESSO nº 50840.101548/2021-95

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, vem aditar o Contrato nº 003/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.101548/2021-95, com fundamento nos art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, firmado com a **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri, em São Paulo, CEP 06473-000, neste ato representado por seu representante, Sr. **ANDREOTTE NORBIM LANES**, inscrito no CPF (MF) sob nº *****.361.317-****, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro e a inclusão de cláusula resolutiva, conforme NOTA TÉCNICA Nº 11/2023/GEDEP-INFRA/AG-SUGEP-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (SEI nº [6785987](#)), Proposição Infrasa nº 9 (SEI nº [6876100](#)) e Certidão de Autorização (SEI nº [6904385](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **16/03/2023 a 16/03/2024**.

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando dispensada

do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, e resguardado à **CONTRATADA** o pagamento dos valores devidos até a data da paralisação dos serviços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 1.144.572,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

4.2. O valor global acumulado do contrato passa de **R\$ 1.144.572,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)** para **R\$ 2.289.144,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste termo aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme informações abaixo:

- Funcional Programática: 26.301.0032.212B.0053 - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS;
- Natureza da Despesa:33.90.39.40 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR;
- Fonte de Recursos: 1000.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas - **SUGEP** da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Nona do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da **CONTRATANTE**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas **PARTES**.

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
CONTRATANTE

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
CONTRATANTE

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANDREOTTE NORBIM LANES, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Administração e Finanças - Substituto**, em 13/03/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 14/03/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6907831** e o código CRC **D9198940**.



Referência: Processo nº 50840.101548/2021-95



SEI nº 6907831

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Criado por [cindy.lima](#), versão 4 por [cindy.lima](#) em 10/03/2023 14:31:09.